DECRETO Nº 22/2025
DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETA ESTADO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CARACTERIZADO PELA EPIDEMIA DE DENGUE E ADOTA MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO *AEDES AEGYPTI*, TRANSMISSOR DA DENGUE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO o índice de infestação predial (IIP) de 13 realizado pelo levantamento de índice rápido para Aedes Aegypti (LIRAa) apurado até a terceira semana do mês de janeiro de 2025, acima do limite estabelecido pelo Ministério da Saúde de 1 (hum), que todos os estratos apresentaram índice de infestação, ainda, que este índice está maior que o do mesmo período do ano passado;

CONSIDERANDO as projeções do Estado de Minas Gerais para 2025 de uma epidemia de Dengue pior que a do ano passado, onde houve 1.690.021 casos no Estado e 12.331 casos no município;

CONSIDERANDO que o município registrou, em 2024, um aumento significativo nos casos e nos óbitos confirmados por Dengue;

CONSIDERANDO o resultado do mapeamento, com o apoio de um drone, de todos dos pontos da cidade de difícil acesso e de imóveis fechados com possíveis focos do mosquito Aedes Aegypti, que até o momento, já sobrevoou aproximadamente 70% de toda cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização da população para o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da Dengue;

CONSIDERANDO que as condições climáticas no período sazonal atual propiciam as condições ideais e favorecem a proliferação do mosquito transmissor da Dengue e a disseminação da doença;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve primar pela observância do interesse público, em detrimento do interesse privado, atuando, em casos relativos à saúde pública, com extrema prudência, na busca da eliminação de riscos de doenças;

CONSIDERANDO a necessidade do aumento do efetivo dos agentes de endemia para suprir as demandas do trabalho de campo. Diante do exposto, solicitamos avaliação deste cenário para possibilidade de estabelecer Situação de Emergência no Município de João Monlevade.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o Estado de Emergência no Município de João Monlevade em razão do

cenário epidemiológico.

Art. 2º Em proteção à saúde coletiva fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a combater os focos de risco ou de disseminação, de forma a eliminar risco ou ameaça à saúde pública, no que concerne a indivíduos, grupos populacionais e ambientes.

Art. 3º Sempre que houver obstáculos ao ingresso em domicílios particulares, a autoridade sanitária, no exercício da ação de vigilância, lavrará, no local em que for verificada recusa do morador ou a impossibilidade do ingresso por motivos de abandono ou ausência de pessoas que possam abrir a porta, um Auto de Infração, no local da infração ou na sede da repartição sanitária, que conterá.

I - O nome do infrator e/ou seu domicílio, residência e os demais elementos necessários à sua qualificação civil, quando houver;

II - O local, a data e a hora da lavratura do auto de infração e ingresso forçado;

III - A assinatura do autuado ou, no caso de ausência ou recusa, a de duas testemunhas e a do autuante;

Parágrafo único. O poder público municipal adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, para garantir o acesso dos agentes sanitários aos imóveis.

Art. 4º Enquanto perdurar a "Situação de Emergência " referida no art. 1º do presente Decreto, todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão promover as ações que lhes forem demandadas pela Secretaria de Saúde, em apoio às atividades do citado Órgão.

Art. 5º Fica autorizado o remanejamento de servidores públicos, bem como a contratação por tempo determinado, através de processo seletivo público simplificado, pessoal necessário para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município de João Monlevade, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais que se fizerem necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 31 de janeiro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo